

**GABINETE DA REITORIA**

**EDITAL Nº 005/2019-GRE**

PUBLICA A NOMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 32º CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR EFETIVO NÃO TITULAR DA UNIOESTE, CONSIDERADO APTO NA AVALIAÇÃO MÉDICA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 32º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, divulgados por meio do Edital nº 190/2012-COGEPS, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8862, de 19 de dezembro de 2012;

considerando a Resolução nº 9698/2013-SEAP, de 20 de junho de 2013, que homologou os resultados do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8983, de 21 de junho de 2013;

considerando a Resolução nº 01774/2015, de 12 de junho de 2015, que prorrogou o prazo de validade do 32º Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9472, de 16 de junho de 2015;

considerando o mandado de segurança nº 0028960-18.2018.8.16.0000, do Tribunal de Justiça, da 5ª Câmara Cível – Curitiba/PR;

considerando o Edital nº 098/2018-GRE, de 11 de dezembro de 2018, o qual convoca, em décima primeira chamada, candidato aprovado no 32º concurso público para admissão de professor efetivo não titular da Unioeste, para aceite da vaga;

considerando o Ofício nº 011/2019-CSO/SEAP, de 04 de fevereiro de 2019, expedido pela Coordenação de Segurança e Saúde Ocupacional – CSO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o candidato **ANTONIO MARCIO ATAIDE**, portador do RG nº 13.906.379-1/PR, aprovado no 32º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, para a área de Língua e Literatura Italiana, regime de trabalho de 40 horas semanais, do Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, considerado **APTO** nos exames de saúde, conforme emissão do Ofício nº 011/2019-CSO/SEAP, de 04 de fevereiro de 2019, expedido pela Coordenação de Segurança e Saúde Ocupacional – CSO.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor